

PORTRARIA N° 30 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre autorização para movimentação bancária do Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei nº. 8080/90, inciso III, artigo 9º, c/c § 2º do artigo 32 da mesma lei, que prevê que as receitas geradas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS serão creditadas diretamente em contas especiais, movimentadas pela sua direção, na esfera de poder onde forem arrecadadas e que a direção do Sistema Único de Saúde - SUS é única, de acordo com o inciso I do artigo 198 da Constituição Federal e no âmbito dos Municípios será exercida pela respectiva secretaria de saúde ou órgão equivalente;

Considerando a recomendação nº. 018/2010 expedida pelo Ministério Público Federal através da Procuradoria da República em Uberaba/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado como gestor único e exclusivo do Fundo Municipal de Saúde – FMS o Secretário Municipal de Saúde do Município de Itapagipe/MG.

Parágrafo Único - O gestor mencionado no “*caput*” ficará responsável pelas movimentações bancárias, emissão e assinatura de cheques, ordens bancárias, eletrônicas ou não, entre outros atos que se façam necessários, referentes ao Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 23 de dezembro de 2010.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal